



—PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ—

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.003/77

SÚMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº.037/76 DE 16-07-1.976, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

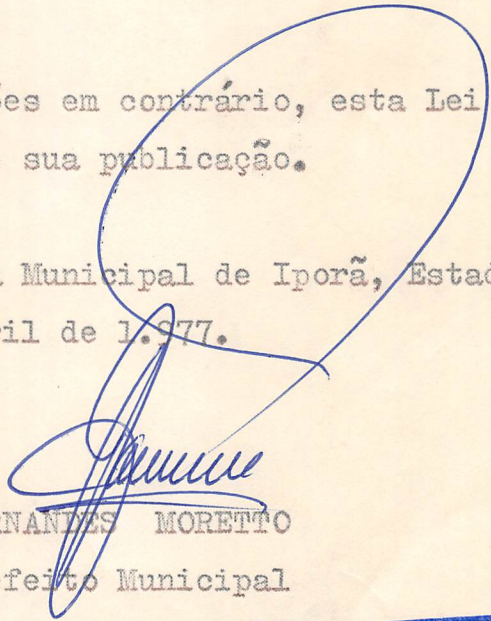
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica revogada a Lei Municipal nº.037/76 de 16 de julho de 1.976.


Art. 2º. - Quando das viagens do Chefe do Poder Executivo e ou de seus assessores, a serviço do Município, as despesas / decorrentes de passagens, locomoção com táxis, aquisição de gasolina e lubrificantes, hotéis e restaurantes, inclusive com autoridades convidadas, serão reembolsadas contra a apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do / Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 1.977.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

M. Paegash
Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 06 / ABRIL / 77.

Publicado(a) no Jornal
O DIÁRIO DO NORTE DO PR.
Órgão Oficial do Município
Data, 30 / 04 / 77

O FUNCIONÁRIO